



200	Cebola	Ceasa	Kg	1328	3,45	4.581,60
202	Cenoura	Ceasa	Kg	1679	3,15	5.288,85
204	Chuchu	Ceasa	Kg	355	2,80	994,00
206	Couve Manteiga	Ceasa	Maço	677	5,18	3.506,86
208	Laranja	Ceasa	Kg	5074	4,17	21.158,58
210	Limão	Ceasa	Kg	50	2,80	140,00
212	Maçã	Ceasa	Kg	1005	8,92	8.964,60
214	Mamão Formosa	Ceasa	Kg	1295	6,35	8.223,25
216	Melancia	Ceasa	kg	4084	3,16	12.905,44
218	Mexerica	Ceasa	Kg	205	6,06	1.242,30
220	Milho	Ceasa	Kg	776	6,30	4.888,80
222	Repolho	Ceasa	Kg	1944	3,69	7.173,36
224	Tomate	Ceasa	Kg	2021	5,61	11.337,81
Valor Total						169.899,85
VALOR TOTAL DOS LOTES						2.280.598,52

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

Protocolo 567223

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA N° 166, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Fiscal do Termo de Autorização de Uso

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 202517576003434, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo das suas funções atuais, fiscalizar e acompanhar o Termo de Autorização de Uso Nº 46/2025 a ser celebrado entre esta Secretaria e a Central das Comunidades, Favelas e Periferias - COMFAPE, tendo por objeto a utilização do Estádio Olímpico, para realização das finais masculino e feminino da Taça das Favelas Goiás 2025, sendo os dias 28 e 29 para montagem, 30 realização das finais, e 31 desmontagem.

I - Fiscal do Termo de Autorização de Uso: RUBENS CARDOSO DOS SANTOS JÚNIOR, portadora do CPF nº XXX.314.491-XX.

Art. 2º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá no que couber:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de novos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 567217

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 163/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo das suas funções atuais, fiscalizar e acompanhar o Termo de Autorização de Uso nº 47/2025, celebrado entre esta Secretaria e Luis Felipe Pires Mota de Moraes, inscrito no CPF nº ***.627.70-**, tendo por objeto a utilização do Estádio Olímpico, para realização da Copa Centro-Norte de Rugby XV, no dia 13/09/2025.

I - Fiscal do Termo de Autorização de Uso: RUBENS CARDOSO DOS SANTOS JÚNIOR, portador do CPF nº ***.314.491-**, ocupante do cargo de Líder de Área ou Projeto LAP;

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 567215

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 202417576001021

Rescindente: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.712.376/0001-15.

Rescindida: Associação Atlética Pais e Filhos, inscrita no CNPJ/ MPF sob o nº 22.493.377/0001-62.

Objeto: Rescisão do Termo de Permissão de Uso nº 02/2024, cujo objeto consiste na permissão do Estádio Pedro Romualdo Cabral, situado no Município de Santa Helena de Goiás - GO.

Vigência: A partir da data de assinatura do termo ocorrido em 18/08/2025.

RUDSON ROSA GUERRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 567216